NOTA TÉCNICA 2

A Coordenação Geral dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-grossenses 2026, no uso de suas atribuições legais:

DIVULGA

O acréscimo do §5º ao Art. 19 do Regulamento Geral dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-grossenses 2026 (15 a 17 anos), renumerando-se o parágrafo subsequente.

Onde se lê:

Art. 19 – É assegurada a participação nos Jogos Estudantis de Seleções Mato-grossenses 2026, **na etapa estadual**:

I – As seleções dos municípios que classificarem em 1º lugar nas etapas regionais dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-grossenses 2026 nas modalidades de basquetebol, futsal, handebol e voleibol, nos gêneros masculino e feminino;
II – O município sede da etapa estadual e a capital (Cuiabá) na faixa etária 15 a 17 anos;
III – A segunda equipe colocada na região do município sede da etapa estadual, caso o município sede tenha participado da etapa regional e classificado em 1º lugar;

§1º – Havendo desistência de um dos municípios classificados, será convidada outro equipe da seguinte forma:

I – A equipe segunda colocada da região da equipe desistente;
II – Caso o número de vagas para a etapa Estadual não seja preenchido, ficará a critério da SECEL/SAEL convidar, ou não, outro município que tenha participado da etapa regional.

§2º – Os estudantes-atletas das modalidades de basquetebol, voleibol futsal e handebol, nos gêneros masculino e feminino, que participaram da etapa regional poderão migrar para qualquer município da mesma região, a fim de participar da etapa estadual em sua respectiva modalidade.

§3º – A região esportiva que não participar de sua etapa regional não terá representante na etapa estadual.

Leia-se:

Art. 19 – É assegurada a participação nos Jogos Estudantis de Seleções Mato-grossenses 2026, **na etapa estadual**:

I – As seleções dos municípios que classificarem em 1º lugar nas etapas regionais dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-grossenses 2026 nas modalidades de basquetebol, futsal, handebol e voleibol, nos gêneros masculino e feminino;
II – O município sede da etapa estadual e a capital (Cuiabá) na faixa etária 15 a 17 anos;
III – A segunda equipe colocada na região do município sede da etapa estadual, caso o município sede tenha participado da etapa regional e classificado em 1º lugar;

§1º – Havendo desistência de um dos municípios classificados, será convidada outro equipe da seguinte forma:

I – A equipe segunda colocada da região da equipe desistente;
II – Caso o número de vagas para a etapa Estadual não seja preenchido, ficará a critério da SECEL/SAEL convidar, ou não, outro município que tenha participado da etapa regional.

§2º – Os estudantes-atletas das modalidades de basquetebol, voleibol futsal e handebol, nos gêneros masculino e feminino, que participaram da etapa regional poderão migrar para qualquer município da mesma região, a fim de participar da etapa estadual em sua respectiva modalidade.

§3º – Os estudantes-atletas que participaram da etapa regional e forem convocados(as) para compor a seleção de sua região na etapa estadual poderão apresentar nova data de matrícula até o início da etapa estadual.

§4º – A região esportiva que não participar de sua etapa regional, não terá representante na etapa estadual.

§5º – Os estudantes-atletas que não participaram da etapa regional poderão participar da etapa estadual, desde que estejam regularmente matriculados no município classificado para a etapa estadual, com matrícula efetivada até 6 de abril de 2026.

Cumpra – se a presente Nota Técnica a partir de sua publicação.

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2026

Marcelo Sérgio da Luz Cruz
Superintendente de Eventos Esportivos